



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N° 4.082, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto n° 4.064, de 02 de julho de 2020, que altera a redação do Decreto n° 4.061, de 1° de julho de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Ofício n° 142/2020/1ªPJLS enviado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Primeira Promotoria de Justiça de Lagoa Santa, no qual foi informado sobre a necessidade de ajustar a legislação local às normas estaduais;

Considerando o que dispõe a Deliberação COVID-19 n° 17, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1° O inciso II, do art. 4° do Decreto n° 4.061, de 1° de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4° (...)

II – a realização de atividades esportivas coletivas que gerem contato físico, que não observem o distanciamento mínimo de 2 metros, que causem ou possam causar aglomeração de pessoas e que não respeitem o limite máximo de trinta pessoas.”

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto n° 4.061, de 1° de julho de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.